

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 157/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA
SOURE E A PESSOA JURIDICA EMERSON CASTO
MACHADO DE ANDRADE 05691411500

MUNICÍPIO DE NOVA SOURE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscritono CNPJ sob o nº13.904.420/0001-44, com sede junto à Prefeitura Municipal, sitana Rua Natuba, sn, centro, Nova Soure, Estado da Bahia, CEP 48460-000, Representado pelo Sr. Alan Camilo Barreto Reis, inscrito no CPF nº 063.343.585-61 portador de Cedula de Identidade nº 1208633597 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Empresa: **EMERSON CASTO MACHADO DE ANDRADE 05691411500**, CNPJ: 23.279.586/0001-70, Localizada na Rua Dom Pedro II, 252, casa, centro, Nova Soure – BA doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Emerson Castro Machado de Andrade, Administrador, portador de RG nº1620720582 SSP/BA, e CPF nº 056.914.115-00, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 192/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do processo de inexibilidade de Licitação por credenciamento público de nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DEPENDENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, ESTADO DA BAHIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

Fica rescindido o contrato, respaldado pela Lei 14133/2021, art. 137 inciso VIII e art. 138 inciso I

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Não Houve despesas decorrentes ao Contrato

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Distrato, na integra, que será publicado, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGENCIA

O presente distrato passa a vigorar a partir do dia 05/05/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Soure - BA;

Rua Natuba, s/n, Centro – CEP nº 48.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Nova Soure - BA, 05 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA SOURE
Município

Rua Natuba, s/n, Centro – CEP nº 48.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 158/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA
SOURE E A PESSOA JURIDICA JOSÉ HELIO
PEREIRA DOS SANTOS 00026791595

MUNICÍPIO DE NOVA SOURE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscritono CNPJ sob o nº13.904.420/0001-44, com sede junto à Prefeitura Municipal, sitana Rua Natuba, sn, centro, Nova Soure, Estado da Bahia, CEP 48460-000, Representado pelo Sr. Alan Camilo Barreto Reis, inscrito no CPF nº 063.343.585-61 portador de Cedula de Identidade nº 1208633597 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Empresa: JOSÉ HELIO PEREIRA DOS SANTOS 00026791595, CNPJ: 26.792.170/0001-40, Localizada na Rua do Nordeste, 190, loja, Fatima, CEP: 48.460-000, Nova Soure – BA doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por José Helio Pereira dos Santos, Administrador, portador de RG nº 1.536.342 SSP/SE, e CPF nº 000.267.915-95, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 192/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do processo de inexibilidade de Licitação por credenciamento público de nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DEPENDENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, ESTADO DA BAHIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

Fica rescindido o contrato, respaldado pela Lei 14133/2021, art. 137 inciso VIII e art. 138 inciso I

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Não Houve despesas decorrentes ao Contrato

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Distrato, na integra, que será publicado, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGENCIA

O presente distrato passa a vigorar a partir do dia 05/05/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **DISTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Nova Soure - BA;

Rua Natuba, s/n, Centro – CEP nº 48.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Nova Soure - BA, 05 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA SOURE
Município

Rua Natuba, s/n, Centro – CEP nº 48.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 1692025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA
SOURE E A PESSOA JURIDICA CLAUDIVAN
ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA-ME

MUNICÍPIO DE NOVA SOURE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscritono CNPJ sob o nº13.904.420/0001-44, com sede junto à Prefeitura Municipal, sitana Rua Natuba, sn, centro, Nova Soure, Estado da Bahia, CEP 48460-000, Representado pelo Sr. Alan Camilo Barreto Reis, inscrito no CPF nº 063.343.585-61 portador de Cedula de Identidade nº 1208633597 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Empresa: 40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA-ME, CNPJ: 40.565.016/0001-66, Localizada na Rua Melancia, 25, centro, Nova Soure – BA CEP: 48460-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Claudivan Araujo de Oliveira Lima, Administrador, portador de RG nº20.820.349-41 SSP/BA, e CPF nº 070.119.125-25, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 192/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do processo de inexibilidade de Licitação por credenciamento público de nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DEPENDENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, ESTADO DA BAHIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

Fica rescindido o contrato, respaldado pela Lei 14133/2021, art. 137 inciso VIII e art. 138 inciso I

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Não Houve despesas decorrentes ao Contrato

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Distrato, na integra, que será publicado, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGENCIA

O presente distrato passa a vigorar a partir do dia 05/05/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Rua Natuba, s/n, Centro – CEP nº 48.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Soure - BA;

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Nova Soure - BA, 05 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA SOURE
Município

Rua Natuba, s/n, Centro – CEP nº 48.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44